



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 772 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1969

"Dispõe sobre a doação de materiais para instalações elétricas de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Paulista de Força e Luz, desembaraçados de quaisquer ônus, os seguintes materiais para instalações elétricas, abaixo relacionados, inclusive despesas de instalação, como :- mão de obra, fretes, transportes e outros gastos, os quais se encontram instalados em postes de propriedade da referida Companhia, em vias públicas desta cidade:- 72 (setenta e duas) luminárias para lâmpadas a vapor de Mercúrio de 250/400 Watts, marca G.E.; 72 (setenta e dois) braços de ferro galvanizado para luminárias a Vapor de Mercurio; 72 (setenta e dois) transformadores de dispersão para lâmpadas a Vapor de Mercurio de 400 Watts; 72 (setenta e duas) lâmpadas a Vapor de Mercúrio de 400 Watts e 432 (quatrocentos e trinta e dois) metros de cabo Forebutil 2 x 12 AWG..

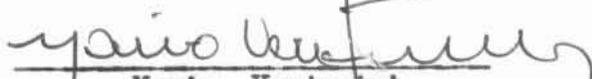
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 05 de Novembro de 1969.



Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.



Mario Venturini
Secretário